

MENSAGEM Nº 195/2025-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 916/2025, que "Institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea no Estado de Rondônia e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de agosto de 2025.



Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 916/2025

Institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea no Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Rondônia, a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro, sempre com início em consonância com o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea (terceiro sábado de setembro).

Art. 2º A Semana de Mobilização terá como objetivos:

I - promover a conscientização sobre a importância da doação de medula óssea e seu impacto na vida de pacientes que necessitam de transplante;

II - incentivar o cadastramento de novos doadores no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);

III - trabalhar de forma transversal a conscientização sobre a doação de órgãos, reforçando seu papel na salvaguarda de vidas; e

IV - divulgar informações sobre o processo de doação, requisitos e procedimentos, visando desmistificar e ampliar a adesão à causa.

Art. 3º Durante a Semana de Mobilização, o Poder Executivo, em parceria com órgãos de saúde, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, promoverá:

I - campanhas educativas em escolas, universidades, unidades de saúde e espaços públicos;

II - mutirões de cadastramento no REDOME, com coleta de amostras sanguíneas para tipagem (HLA); e

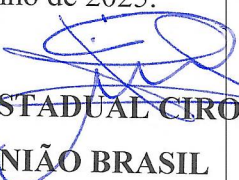
III - eventos e palestras com especialistas, pacientes e doadores, compartilhando experiências e informações técnicas.

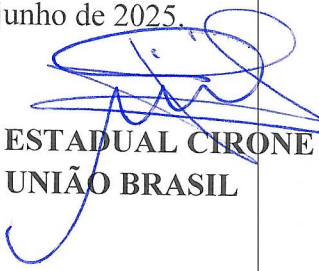
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de agosto de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 17 JUN 2025 Protocolo: 993/25	PROJETO DE LEI	Nº 956/25
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL			
Dispõe sobre a instituição da Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea no Estado de Rondônia e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Rondônia, a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro, sempre com início em consonância com o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea (terceiro sábado de setembro). Art. 2º A Semana de Mobilização terá como objetivos: I – Promover a conscientização sobre a importância da doação de medula óssea e seu impacto na vida de pacientes que necessitam de transplante; II – Incentivar o cadastramento de novos doadores no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME); III – Trabalhar de forma transversal a conscientização sobre a doação de órgãos, reforçando seu papel na salvaguarda de vidas; IV – Divulgar informações sobre o processo de doação, requisitos e procedimentos, visando desmistificar e ampliar a adesão à causa. Art. 3º Durante a Semana de Mobilização, o Poder Executivo, em parceria com órgãos de saúde, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, promoverá: I – Campanhas educativas em escolas, universidades, unidades de saúde e espaços públicos; II – Mutirões de cadastramento no REDOME, com coleta de amostras sanguíneas para tipagem HLA;			

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL		
III – Eventos e palestras com especialistas, pacientes e doadores, compartilhando experiências e informações técnicas. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.  DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL		

PROTOCOLO			
		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL			
JUSTIFICATIVA A doação de medula óssea é um gesto de solidariedade capaz de salvar vidas, sendo essencial para o tratamento de doenças como leucemias, linfomas e outras afecções hematológicas. No entanto, a baixa compatibilidade genética e o desconhecimento sobre o processo ainda são entraves para o aumento do número de doadores cadastrados. O Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), coordenado pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), é o terceiro maior banco de doadores do mundo, mas apenas 0,1% dos cadastrados são chamados para doar devido à complexidade da compatibilidade. Em Rondônia, a ampliação do cadastro e a conscientização contínua são fundamentais para aumentar as chances de pacientes encontrarem doadores ideais. Além disso, a articulação com a temática de doação de órgãos reforça a importância da cultura de doação no estado, impactando positivamente na saúde pública. A escolha da terceira semana de setembro alinha-se ao Dia Mundial do Doador de Medula Óssea, integrando Rondônia a uma mobilização global. O presente Projeto de Lei visa, portanto, institucionalizar uma política permanente de sensibilização, garantindo que anualmente a população seja informada, engajada e mobilizada em prol dessa causa nobre. Pede-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta matéria. Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.  DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ UNIÃO BRASIL			